

EDITAL Nº 0008/SMEd/2025

A Secretária de Município da Educação Gisele Bauer Mahmud, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as submissões de propostas, a serem enviadas pelas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando ao repasse extra para transporte escolar a ser utilizado para suprir a demanda que não foi atendida por licitação regular no exercício de 2025.

1. DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS À SOLICITAÇÃO

1.1. Estarão elegíveis para solicitar repasse extra para transporte utilizado em atividades as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria que estão localizada na Zona Rural e que não possuem transporte coletivo próximo à sua unidade.

1.2. Poderão solicitar a concessão de transporte escolar as Unidades Escolares cujas propostas forem aprovadas pela Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria de Município da Educação mediante a apresentação de três orçamentos.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

2.1 Os critérios para concessão de repasse extra para transporte escolar de alunos, a ser utilizado pelas escolas do campo, são:

- a) A escola não ter sido contemplada com linha de transporte coletivo que viabilize a locomoção total dos alunos para as aulas regular e/ou;
- b) A escola ter se credenciado no edital nº 0001/2025, publicado em 29 de janeiro de 2025.
- c) A escola ter se credenciado no edital nº 0002/2025, publicado em 27 de março de 2025.

3. ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE CONCESSÕES

3.1. Será priorizado o atendimento das escolas com maior número de alunos que não possuem transporte escolar regularmente contratado pelo município.

3.2. Cada Unidade Escolar que preencha os pré-requisitos expostos nos itens 1.1, 1.2 e 2.1, e suas respectivas alíneas, será contemplada com repasse extra para a utilização em transporte de crianças e estudantes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos originados do presente edital somente poderão ser utilizados em transportes escolares que obedeçam ao disposto nos artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. A manifestação das Unidades Escolares que desejarem concorrer ao repasse extra de recursos para transporte escolar deverá ser feita entre 05/08/2025 e 15/08/2025, apresentando os orçamentos que fundamentam a contratação ou, caso haja contrato vigente, realizar um aditivo de prazo.

4.3. As manifestações serão encaminhadas por meio de memorando oficial da Unidade Escolar, via e-mail institucional, para os endereços transporte.escolar@edu.santamaria.rs.gov.br e prestacaodecontas@edu.santamaria.rs.gov.br

4.5. A validade do pedido das solicitações indicadas no item 4.2 será para uma contratação entre 01/09/2025 e 31/12/2025, devido ao pedido de revogação do Pregão Eletrônico 93/2025, o qual tem por objeto a contratação de transporte escolar para as escolas localizadas na zona rural do município de Santa Maria – RS e os tramites administrativos necessários para viabilizar a regular licitação do objeto.

Santa Maria, 5 de agosto de 2025.

Gisele Bauer Mahmud
Secretária de Município da Educação
Portaria nº 1.160/2025